



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano V - Edição nº 00663 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B2656189A886BA5EF1DC2EFE5B2BB79

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 679/2017.
- DECRETO Nº 686 /2017
- Edital de Convocação Eleição do CMDCA

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 679/2017.

*“Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 1º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

**CONSIDERANDO** que o município de Uauá continua a experimentar um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

**CONSIDERANDO** que a estiagem avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

**CONSIDERANDO** que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

**CONSIDERANDO** que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

---

**CONSIDERANDO** que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da longa estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como estiagem, das áreas de toda a Zona Rural do município de Uauá-BA, por um período de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ,** Estado da Bahia, em 02 de junho de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 686 /2017

“Dispõe sobre a prorrogação da ajuda de custo para equipes volantes da campanha vacinação”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a prorrogação das atividades da Campanha de Vacinação contra influenza, visando atingir a meta estabelecida de cobertura vacinal.

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica prorrogada as atividades da Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza, por meio de equipes volantes de vacinadores.

**Parágrafo Único:** A equipe será composta pelo coordenador de vigilância epidemiológica, motoristas, enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e auxiliares de serviço gerais.

**Art. 2.º** Fixa em R\$30,00 (trinta) reais, o valor diário por servidor, referente à ajuda de custo devida aos profissionais que atuarem na campanha.

**Art. 3.º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 14 de junho de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2017.

Convoca fórum de eleição dos representantes da sociedade civil para compor (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Uauá/BA Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uauá /BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei 8069/90 e Lei Municipal 381/2009, CONVOCAR a Eleição dos membros Titulares e Suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, gestão 2017 à 2019.

### DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Art. 1º- A Eleição se realizará em:

Data: 05 de julho de 2017.

Horário: 16:00h.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

### DOS OBJETIVOS:

Art. - 2º- A Eleição tem por objetivo: Eleger oito (08) representantes, sendo quatro (04) representantes do poder Público e quatro (04) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil;

#### Poder Público:

I – Uma vaga representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

II – Uma vaga representante Secretaria Municipal de Saúde;

III – Uma vaga representante Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

IV – Uma vaga representante Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

#### Sociedade Civil:

V – Duas vagas representantes de entidades civis que presta assistência social a criança e adolescente;

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

VI – Uma vaga representante de entidades que dedicam a portadores de deficiência, física e /ou mental;

VII – Uma vaga representante das instituições de ensino da área de educação infantil

**Art.-3º-** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**Parágrafo Único:** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Uauá, até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

## DAS INSCRIÇÕES:

**Art.4º-** As inscrições deverão ser realizadas no CMDCA, localizado Praça São João Batista /centro Nº11, no horário das 14:00 às 18:00h. entre os dias 03 e 04 de julho de 2017.

## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

**Art.- 5º** Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Uauá.

## DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 6º-** A Assembleia de eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenado pelo CMDCA.

I- Cabe ao CMDCA, dá ciência dos termos deste edital de convocação do fórum de eleição ao Ministério Público e as entidades não governamentais habilitada a participarem do presente pleito.

II- Fórum de eleição terá início com apresentação do papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- Em seguida será exposto os procedimentos da escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o Biênio de 2017/2019.

IV- Após a apresentação das entidades, os votantes definirão um coordenador para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA no Biênio de 2017/2019.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

## DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 7º** – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no diário oficial da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, no prazo de 02 (dois) dias.

## DA POSSE

**Art. 8º**- A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I- Dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

II- Terminado a Assembleia, os membros titulares do CMDCA se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

**Art. 9º** – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uauá/BA, biênio 2017/2019.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 11º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais, portarias e resoluções por parte do CMDCA de Uauá/BA.

Uauá- BA, 14 de junho de 2017.

José Valdevan Gonçalves da Silva  
Presidente do CMDCA